



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1995

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.589/88, JÁ ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.419/95.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.589, de 28 de dezembro de 1988, já alterada pela Lei Municipal Nº 2.419, de 18 de janeiro de 1995, passa a ser a que segue:

"Art. 5º - A alíquota do imposto, incidente sobre a base de cálculo, é de 1,5% (um e meio por cento)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 2.419, de 18 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Registrad... à s fls 021

e publicad... à

Em 02/02/95

Eloisa

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de deis
N.º 0.425 fl. 032 V

Secretaria Geral